



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.393

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA MULTA APLICADA EM CASO DE INFRAÇÕES ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.142, DE 23 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.

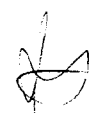
A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A multa consignada no inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.142, de 23 de março de 2006, que dispõe sobre concessão, renovação e atualização de licença para o exercício da atividade de serviços de investigações particulares, detetives e congêneres, fica reajustada para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de julho de 2013.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 68/13
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) 2013 07 05 303
FOI PUBLICADA(O) em 06/07/13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL o Impacto)